



Nº Proc. 75637146
Fls. 247
Rub. 247

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9009/2016
PROCESSO Nº. 75637146

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O(A) FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. **CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI** portadora da C.I. 660218 – SSP/ES e C.P.F. nº 979.092.117-91, e a FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, inscrita no CNPJ sob nº 02.996.473/0001-16, com sede à Rua Sete de Setembro – 848 - Itaputera - Aracruz/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. **MARIA ELENA PERINI SCOPEL**, portadora da C.I. N.º 1.620.933, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 798.348.927-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **75637146** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto de cooperação técnica e cooperação técnica e financeira para realização de despesas de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento das pessoas idosas assistidas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.999,99 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 14.999,99 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 R\$ 14.999,99

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **22/12/2016 até 31/12/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 25637146
Fls. 282
Rub. 5

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver.

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública;

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 22 de Dezembro de 2016.


CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo


MARIA ELENA PERINI SCOPEL

Presidente da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

Resumo de Termo de Fomento nº 9004/2016
Processo nº.: 75744082
Registro SECONT: 160097
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 10(dez) pessoas assistidas institucionalizadas.
Valor: R\$ 29.998,94(vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286723

Resumo de Termo de Fomento nº 9006/2016
Processo nº.: 75669676
Registro SECONT: 160098
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibiraguá
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 62 (sessenta e duas) pessoas assistidas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais) de responsabilidade do Concedente.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286729

Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2016
Processo nº.: 75661047
Registro SECONT: 160100
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Guarapari.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria do Serviço Socioassistenciais prestados aos usuários.
Valor: R\$ 59.985,20(cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286732

Resumo de Termo de Fomento nº 9009/2016
Processo nº.: 75637146
Registro SECONT: 160109
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento das pessoas idosas assistidas.
Valor: R\$ 14.999,99 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 31/12/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286737

Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2016
Processo nº.: 75660695
Registro SECONT: 160107
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento de 40(quarenta) pessoas idosas institucionalizadas.
Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286727

Resumo de Termo de Fomento nº 9007/2016
Processo nº.: 75658763
Registro SECONT: 160108
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares "Lar da Fraternidade".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa nas aquisições de equipamentos e bens permanentes para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos idosos residentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286730

Resumo de Termo de Fomento nº 9010/2016
Processo nº.: 75635143
Registro SECONT: 160110
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Nova Venécia.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 100(cem) cadeiras universitárias para equipar o auditório da Instituição, visando dar maior conforto aos participantes das apresentações artísticas, palestras, eventos e reuniões com as famílias, pais, responsáveis e com a comunidade, de modo a promover a participação, integração e inclusão social.
Valor: R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286735

Resumo de Termo de Fomento nº 9011/2016
Processo nº.: 75636042
Registro SECONT: 160125
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo para Idosos de Muqui "Lar Frei Pedro".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição e equipamentos para estruturação da lavanderia, visando proporcionar higiene das roupas de cama, bem-estar e conforto de 42 idosos.
Valor: R\$ 119.476,26 (cento e dezenove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286742



Nº Proc. 75637146
Fls. 313
Rub. SA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9009/2016
PROCESSO N.º: 75637146

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9009/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES e a FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERM SCHMITZ, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. nº 366911 – SPTC/ES e C.P.F. nº 710.507.017-04, e a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.996.473/0001-16, com sede à Rua Sete de Setembro – 848 - Itaputera - Aracruz/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sra. **MARIA ELENA PERINI SCOPEL**, portadora da C.I. N.º 1.620.933, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 798.348.927-72, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75667146**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 31 de dezembro de 2017, para 17 de março de 2018, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc. 75637146
Fls. 314
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 03 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA ELENA PERINI SCOPEL

Presidente da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz
Organização da Sociedade Civil

40

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Abril de 2017.

PORTARIA Nº. 029-S, de 03 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº. 004-S, de 11/01/2017, publicada no Diário Oficial em 12/01/2017 e republicada em 26/01/2017, que constituiu a Comissão de Análise e Validação para o auxílio financeiro denominado Cartão Reconstrução ES, excluindo Valéria Firme de Menezes e incluindo a servidora Clarice Firme de Abreu Polonini, nº. funcional 3834000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 304738

PORTARIA Nº. 030-S, de 03 de abril de 2017.

Prorroga o prazo para a apresentação da Prestação de Contas do repasse financeiro fundo a fundo do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR - Exercício 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e

Considerando que o artigo 8º da Portaria 053-S, 22 de maio de 2012, estabelece que o prazo máximo para a realização da prestação de contas do repasse financeiro fundo a fundo do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR pelo Órgão Gestor Municipal é 01 (um) de março do ano seguinte à execução;

Considerando que o envio a esta SETADES de toda a documentação referente à prestação de contas será realizado pelo município, inclusive o instrumento a ser preenchido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que os Conselhos Municipais da Assistência Social, em maioria, estiveram em período de recesso do mês de dezembro a fevereiro, refletindo na aprovação da prestação de contas pelos referidos Conselhos;

Considerando as mudanças no quadro de pessoal das equipes municipais, devido às eleições ocorridas no ano de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para o envio à SETADES da prestação de contas do repasse financeiro fundo a fundo do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR - Exercício

2016, de que trata o artigo 8º da Portaria 053-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 25 de maio de 2012, para o dia 30 (trinta) de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTIGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 304739

***PORTARIA SETADES Nº 005-S, de 12 de Janeiro de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria da SECONT nº 009-R, de 22/12/2016, publicada em 26/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Unidade Executora de Controle Interno, responsável pela elaboração do Relatório da Unidade do Controle Interno - RELUCI - da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, FIA - Fundo para Infância e Adolescência, FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, FEPI - Fundo Estadual de Proteção da Pessoa Idosa e FUNCOP - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, referente ao exercício de 2016, que acompanha a prestação de contas do ordenador de despesas:

Juliana Dantas dos Santos
Celina Silveiras Balbino
Washington Carlos Nunes Batista

Art. 2º - O Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno será cadastrado no sistema de remessa Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) como responsável pelo controle interno do respectivo órgão.

Art. 3º - A Comissão será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos e envio do RELUCI ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema CidadES.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de janeiro de 2017.

CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Respondendo - Decreto Nº 1753-S, de 01/12/2016.

*Republicada por ter sido redigida com incorreção

Protocolo 304935

EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL

ADF N.º 004/2017

PROCESSO: 57137820

OBJETO: Designar a servidora **Tânia Lúcia Chagas da Silva** como Fiscal Administrativa do **Contrato Nº 002/2012** e o servidor **Wherryksom Walmir Rodrigues dos Reis** como Fiscal Operacional do **Contrato Nº 002/2012**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Governo do Estado. **SUPLENTE** - Fiscal Administrativo: **Cláudio de Oliveira da Silva** e Fiscal Operacional: **Nilza Aparecida Cordeiro Viana**. **VIGÊNCIA:** Mesma do contrato 002/2012 e de seus respectivos aditivos, se houver.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ADF 042/15, publicado em 04/12/15.

Vitória, 04 de Abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES.

Protocolo 304843

EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL

ADF N.º 008/2017

PROCESSO SETADES: 77301447

OBJETO: Designar a servidora **LUCIANA DAUM MACHADO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2016, cujo objeto é confecção de carimbos.

SUPLENTE - TANIA LÚCIA CHAGAS DA SILVA.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do ato até o término da Ata de Registro de Preços. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ADF 007/16, publicado em 18/03/16.

Em 03 de Abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES

Protocolo 304849

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9009/2016

Processo nº: 75637146

Registro SECONT: 160109

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHEME SCHMITZ.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para **17/03/2018**.

Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione

Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304851

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9014/2016
Processo nº: 75636573
Registro SECONT: 160113

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Asilo João XXIII.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **14/02/2018**.

Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 304853

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9018/2016
Processo nº: 75662469

Registro SECONT: 160117

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **07/02/2018**.

Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 304857

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9020/2016
Processo nº: 75635917

Registro SECONT: 160130

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para **14/09/2017**.

Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 304860

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9024/2016

Processo nº: 75634880

Registro SECONT: 160137

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz		CNPJ: 02.996.473/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Sete de Setembro, nº 848		
Bairro: Itaputera	Cidade: Aracruz/ES	CEP: 29.193-303
E-mail da Instituição: recantodoancio@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3256-7775	Telefone 2 (27) 3270-7424	Telefone 3 (27) 98856-8766
Conta Corrente 27.350.487	Banco Banestes (021)	Agência 0111

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Maria Elena Perini Scopel		CPF: 798.348.927-72
Nº RG 1.620.933	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Aristides Bitti, nº 200		Função: Presidente
Bairro: De Carli	Cidade: Aracruz/ES	CEP: 29.194-006
Telefone 1 (27) 3256-1464	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Gilda Lino de Amorim		Nº do Registro no Conselho Profissional CRA-ES 13782
Área de Formação: Administração		CEP 29.194-752
Bairro: São José	Cidade: Aracruz/ES	
E-mail do Técnico: glamorim.adm@gmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 3270- 7424 ou 3256-7775	Telefone do Técnico 2: (27) 9-9906-8043 ou (27) 9-8856-8775	



4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE



Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

O serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto foi inaugurado em 23/06/1985. Após 13 anos de funcionamento, ou seja, aos dez dias do mês de novembro de 1998, foi constituída legalmente a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz que passou a executar o serviço. Essa ação teve por finalidade dar melhores condições de administração, bem como ampliar responsabilidades e propiciar condições de manutenção e crescimento para a entidade.

A Fundação é uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, com finalidade de proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, acolhendo pessoas idosas em regime de Instituição de Longa Permanência a partir dos sessenta anos de idade, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, de ambos os sexos, independentemente de cor, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político.

Atualmente acolhe 54 (cinquenta e quatro) pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecerem com seus familiares, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, necessitando de cuidados especiais e dependem exclusivamente dessa Instituição para viver. A instituição busca restabelecer vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, promover o acesso à renda, promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, garantir moradia, alimentação, lazer, saúde, lazer, conforto e segurança, proporcionar atividades socioeducativas. Além da equipe de apoio composta por 33 pessoas e a cedida composta por 7 pessoas, ainda contamos com 6 técnicos de enfermagem, 1 administrador, 1 assistente social, 1 enfermeiro RT, 1 fisioterapeuta.

2. Caracterização do serviço socioassistencial

Acolhimento de pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O atendimento é em unidade institucional com caráter domiciliar, assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência, o acesso a atividades culturais, lazer e comunitário.

3. Informar os projetos: No ano de 2015 estabelecemos parceria apenas com a Prefeitura Municipal de Aracruz.

4. Descrever as parcerias: As fontes de recursos em espécies existentes são: Doações da comunidade através do talão de água, eventos organizados pelas entidades locais, 70% dos benefícios e aposentarias dos idosos e parceria com a PMA, a destinação é para custeio e manutenção das atividades da instituição.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

1.1 - Título da Proposta:

Aquisição de Material de Consumo

5.2 – Identificação do Objeto

Aquisição de carne aviária e suína, para manter uma alimentação nutritiva, saudável e variada.

5.3 – Objetivo Geral da Proposta

Continuar proporcionando aos idosos uma alimentação nutritiva, saudável e variada.

5.4 – Objetivos Específicos da Proposta

Oferecer alimentação equilibrada, variada, completa e saborosa;
 Manter o peso corporal adequado e o IMC adequado, evitando doenças.

5.5 – Justificativa da Proposta

A Fundação é filantrópica e depende de doações para continuar prestando o serviço de acolhimento institucional de grande relevância no município. Salientamos que as doações nesse ano estão cada vez menores devido à situação financeira e econômica que os brasileiros se encontram. Com a aquisição de carne aviária e suína garantiremos que os idosos continue recebendo uma alimentação equilibrada, variada, completa e saborosa, prevenindo doenças como hipertensão, colesterol elevado ou diabetes tipo 2, por exemplo.

5.6 – Abrangência da Proposta:

Os produtos adquiridos serão para atender as necessidades dos idosos institucionalizados na Fundação.

5.7 – Público Beneficiário

Idosos

5.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

Idosos que a maioria possui renda de salário mínimo, analfabetos e institucionalizados.

5.8 – Meta de Atendimento:

Ofertar um cardápio variado para 54 idosos por mais o menos quatro meses

5.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/12/2016

Término: 17/03/2018

5.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

Constando o depósito na conta supracitada a aquisição do material de consumo será providenciada, observando o menor preço e qualidade, ao receber os itens adquiridos serão conferidos conforme nota e pedido, guardados conforme prescrito pelo fabricante, em seguida será manipulado as porções necessárias para o consumo diário conforme cardápio elaborado pela nutricionista.

6 – CAPACIDADE INSTALADA

6.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Franciane Imberti Santório	Nível superior	Nutricionista	4 horas
Adriana Silva dos Santos	Nível médio	Supervisora	44 horas
Gilda Lino de Amorim	Nível superior	Administradora	44 horas

Luana Santi de Jesus	Nível superior	Enfermeira	44 horas
Margarida Arinda D. Brum	Nível fundamental	Cozinheira	44 horas
Rosani Paulo Pereira	Nível fundamental	Cozinheira	44 horas
Jussara Santos Ribeiro	Nível Médio	Cozinheira	44 horas
Angelita Caetano	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Ana da Conceição Felipe	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Nabila Baltazar Pereira	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Marcela Selvatici Piaca	Nível superior	Assistente social	30 horas
Martina Alves Rodrigues	Nível superior	Fisioterapeuta	30 horas
Cleildes Silva dos Santos	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Iracema Tiago de S. Pedrini	Nível Superior	Téc. enfermagem	44 horas
Maria Lúcia Almeida Peres	Nível fundamental	Téc. enfermagem	44 horas
Rosana Cordeiro	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Rosângela A. da C. Cardoso	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Rutilea Clemente de Oliveira	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Eliane de Souza Correia	Nível fundamental	ASG - lavadeira	44 horas
Izabel Oliveira Cruz	Nível médio	ASG – lavadeira	44 horas
Lucileia dos Santos Campos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Elenilza Francisco Rocha	Nível médio	ASG – limpeza	44 horas
Fabiola Ribeiro Marques	Nível médio	Cuidadora	44 horas
Marcela da Silva dos Santos	Nível fundamental	ASG - limpeza	44 horas
Daiane de Jesus Miranda	Nível médio	ASG - limpeza	44 horas
Érica C. Cardoso Rocha	Nível médio	Auxiliar ADM	44 horas
Marlene Araújo	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Ana Paula Moura Rocha	Nível médio	Cuidadora	44 horas
Creuza Palmeira dos Santos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Elaine de Jesus Miranda	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Fabricia Rosa Nunes	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Leilda de Jesus S. Santos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Luciana Soares de Silva	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Maria Raimunda B. de Jesus	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Marisa Aparecida S. Duarte	Nível médio	Cuidadora	44 horas
Monica Correa das Neves	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Orlandina Rezende Santos	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Valdete Nascimento Nunes	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Marcilene de Souza Ferreira	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Sueli Gomes Rodrigues	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Vanderli Santana Coutinho	Nível fundamental	Motorista	44 horas
Claudionor A. de Oliveira	Nível fundamental	Zelador	44 horas

6. 2 Equipe de Profissionais Cedida para a OSC

Joelson Adriano Luiz	Cedido PMA	Fisioterapeuta	6 horas
Luiz Ignácio Franzotti	Cedido PMA	Médico c. geral	1 vez semana
Toni Felipe França de Matos	Cedido PMA	Médico Psiquiatra	1 vez Bimestral
Aparecida de Paula	Cedida PMA	Portaria	30 horas
Creuza Eler silva	Cedida PMA	Portaria	30 horas
Roberto s. Conceição Soeiro	Cedido PMA	Vigia	Escala 2x2
Valteir Campos	Cedido PMA	Vigia	Escala 2x2

6.3 Estrutura Física:

(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.4 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Quartos	14	Dormitório
Banheiro	8	Todas as necessidades fisiológicas e banho
Lavanderia	1	Lavagem, secagem e separação das roupas.
Rouparia	1	Guarda de roupas de cama, banho e mesa.
Posto de enfermagem	1	Dispensação de medicamentos, curativos e consultas médicas.
Administrativo	2	Controle de todas as atividades da instituição, compras, pagamentos etc..
Área de convivência interna	2	Realizam atividades recreativas, assistem teve e ouvi rádio.
Depósitos internos	3	Guarda de fralda, papel higiênico, cadeiras de rodas, andadores etc..
Arquivo	1	Guarda de documentos.
Cozinha		Área de manipulação e preparação dos alimentos
Área de câmaras frias e de congelamento		Acondicionamentos dos produtos resfriados ou congelados
Espaço de separação de mercadorias	1	Área de seleção de mercadorias
Dispensa		Guarda de alimentos
Vestiário	1	Troca dos funcionários
Depósitos externos	4	Guarda de produtos de limpeza, higiene, ferramentas, vasilhas e roupas de cama, banho e mesa.
Área de convivência externa	1	Atividades religiosas e recreativas

6.5 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Máquina de lavar COMPACTA PLUS com sistema digital	1
Secadora Intelligen	1
Autoclave de marca STERMAX	1
Impressora 4 em 1 - fax, scanner, copiadora e telefone	1
Computadores completos	4
Freezer horizontal da marca metal frio 2 portas	4
Impressora 3 em 1 - scanner, copiadora preta HP	1
Geladeira duplex continental	1



Fogão Industrial com 6 bocas	1
Liquidificador caçamba industrial 20 l industrial	1
Ar condicionado Springer Mundial 18.000 mil BTUS;	1
Câmara frigorífica Compl modulada s/ partes Alvernaria;	1
Câmara frigorífica de congelamento	1
Caixa Acústica WATTSOM CICLOTRON POP LINE 200 multi uso amplificado	1
Projektor da marca BENQ produtor digital MP 515 - Data Show	1
Forno industrial Inox duplo a gás	1
Cortadora de grama	1
Balança mecânica com régua	1

7- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Manipular, preparar e servir os alimentos conforme orientação da nutricionista.
 Avaliação nutricional dos idosos de 4 em 4 meses.


7.2 Sustentabilidade da Proposta

De acordo com Braggion (2005), um dos principais fatores relacionados ao processo de envelhecimento, que pode inclusive contribuir para um envelhecimento saudável, é o consumo alimentar. O hábito alimentar das pessoas idosas, sofre diversas influências de fatores psicológicos, socioculturais e biológicos.

Associado as alterações decorrentes do envelhecimento, é frequente o uso de múltiplos medicamentos que influenciam na ingestão de alimentos, na digestão, na absorção e na utilização de diversos nutrientes, o que pode comprometer o estado de saúde e as necessidades nutricionais do indivíduo idoso (Campos; Monteiro; Ornelas, 2000).

Alimentação é um dos principais fatores que podem possibilitar a qualidade de vida e a longevidade do ser humano, com esta finalidade busca-se compreender os fatores que afetam o hábito alimentar, o estado nutricional e os problemas de saúde decorrentes do processo de envelhecimento que podem ser controlados com uma alimentação adequada nos aspectos dietéticos e nutritivos exercendo papel fundamental na promoção, na manutenção e recuperação da saúde e do estado nutricional dos idosos.

8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>Meta 01: Constar o depósito na conta supracitada</p> <p>Meta 02: Realizar aquisição do material de consumo, observando o menor preço e qualidade</p> <p>Meta 03: Receber os itens adquiridos conforme nota e pedido</p> <p>Meta 04: Guardar conforme prescrito pelo fabricante</p> <p>Meta 05: Manipular as porções necessárias para o consumo diário conforme cardápio elaborado pela nutricionista.</p>	<p>Etapa 01: Acompanhar os extratos bancários semanalmente para constatar o depósito</p> <p>Etapa 02: Fazer orçamento para adquirir os materiais pelo menor preço e a melhor qualidade.</p> <p>Etapa 03: Marcar a data de entrega conferir as quantidades e valores conforme nota e pedido.</p> <p>Etapa 04: Providenciar a guarda dos materiais adquiridos em câmara de congelamento.</p> <p>Etapa 05: Serão descongeladas as porções necessárias para manipular, preparar e servir conforme cardápio diário.</p>	<p>Os extratos serão acompanhados on line.</p> <p>Os orçamentos serão realizados presenciais, e-mail e telefone.</p> <p>A entrega será em horário comercial e a conferência será feita na presença do entregador.</p> <p>A guarda dos produtos será logo após a conferência.</p> <p>O descongelamento será em área resfriada, a manipulação a preparação serão em locais específicos</p> 	<p>O publico beneficiado será pessoas idosas institucionali zados na Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz</p> <p>O Produto adquirido será carne aviária e suína.</p>	<p>Serão beneficiados 54 pessoas idosas</p> <p>A carne aviária será servida mais o menos três vezes por semana.</p> <p>A carne suína duas vezes por semana</p>	<p>01/12/16</p> <p>17/03/18</p>	

8.1 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	14.999,99	14.999,99
TOTAL			14.999,99

8.2 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

8.3 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pernil Suíno s/ pele e s/ osso	Kg	800	10,49	8.389,33
2	Frango congelado inteiro	KG	1341,81	4,93	6.610,66
SUBTOTAL					14.999,99

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABRIL/16	MAIO/16	JUN/16
JUL/16	AG/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16
					14.999,99

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES 03 de abril de 2017.



Assinatura do Representante Legal

11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 03 de abril de 2017.



Carlos Roberto Castiglione Dias

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo.